



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

RESOLUÇÃO DE MESA 02/2013  
De 09 de janeiro de 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.342, de 09 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 6º, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Os Gabinetes Parlamentares funcionarão em dois turnos, pela manhã e tarde, de segunda a sexta-feira.

**Art.º 2º** - Os cargos de Provimento em Comissão, criados pela Lei que ora se regulamenta, serão lotados obrigatoriamente nos gabinetes, doravante denominado Gabinetes Parlamentares.

**Art. 3º** A indicação dos ocupantes para os cargos de Assessoria de Gabinete Parlamentar, dar-se-a por escrito através de formulário próprio, preenchendo os requisitos exigidos no anexo II, pelo respectivo Vereador, sendo ato imprescindível para a nomeação, acompanhado da documentação referente a identificação da pessoa a ser nomeada.

**Art. 4º** - As despesas de pessoal por Gabinetes Parlamentares não serão superiores a R\$ 13.000,00 (treze mil reais), inclusos encargos sociais.

**Parágrafo Único** - Não se compreende, nos gastos mencionados neste artigo, o pagamento da gratificação natalina e gratificação de férias.

**Art. 5º** O quantitativo dos cargos por Gabinete Parlamentar será preenchido por, no mínimo, cinco e, no máximo, sete Servidores, ressalvado o Gabinete da Presidência, que poderá se utilizar do adicional de até 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no artigo 4º.

**Art. 6º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.


Gabinete da Presidência, em 09 janeiro 2013.



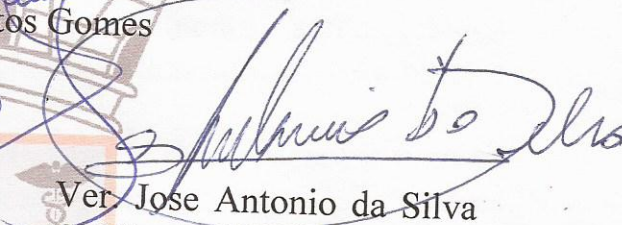



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

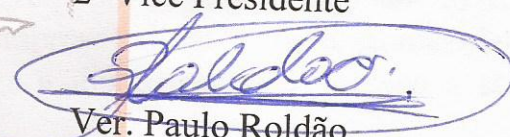
Resolução nº 002/2013  
De 09 de janeiro de 2013.

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes  
Presidente

  
Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
1º Vice-Presidente

  
Ver. Jose Antonio da Silva  
2º Vice Presidente

  
Ver. Giovanni Bastos Moralles  
1º Secretário

  
Ver. Paulo Roldão.  
2º Secretário

